



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**MENSAGEM No. 19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.007**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

**Art. 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

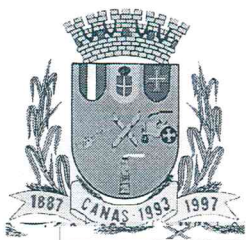
**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de Infra-estrutura em ruas localizadas no Bairro Bela Vista.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de outubro de 2007

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

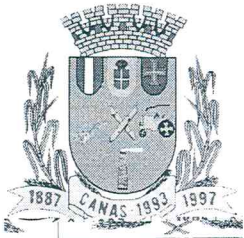
A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, visa à autorização para que o Poder Executivo Municipal possa receber mediante repasse a ser efetuado pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido.

O repasse estimado em R\$ 183.120,00 ( Cento e oitenta e três mil e cento e vinte reais) será aplicado em obras de infra-estrutura em ruas do bairro Bela Vista.

Por se tratar de mensagem de grande interesse para os nossos munícipes, requeremos que seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**Gabinete do Prefeito**

**OFÍCIO G.P. N.º 353/07**

Canas, 24 de outubro de 2007.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a **Mensagem n.º 19 de 22 de outubro de 2007.**

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, para apreciação da presente mensagem.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Canas - SP**

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS</b> <b>PROTOCOLO - SECRETARIA</b>
Entrada: 28/10/07	Saida: - / - / -
Nº: 544	Funcionário: 